



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1120, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alteração na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, e seus anexos.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU** e eu **ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder as alterações orçamentárias na Lei Municipal nº 1063, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e seus anexos, para o exercício financeiro de 2022/,2025, em relação ao Programa 1 – Legislativo Municipal, conforme abaixo descrito:

PROGRAMA: 1 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2023	2024	2025
1 - ATIVIDADE LEGISLATIVO MUNICIPAL FUNÇÃO: 1 LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO AÇÃO 31 LEGISLATIVA	R\$ 2.870.000,00	R\$ 3.010.000,00	R\$ 3.160.000,00

Art. 2º Para atendimento ao disposto no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder a anulação parcial do valor, do Programa 2 – Legislativo Municipal, que passa a ter os seguintes valores:

PROGRAMA: 2 - LEGISLATIVO MUNICIPAL	2023	2024	2025
2 – PROJETO ADEQUAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE FUNÇÃO 1 - LEGISLATIVA SUBFUNÇÃO AÇÃO LEGISLATIVA	R\$ 380.000,00	R\$ 390.000,00	R\$ 390.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (21.12.2022).

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal